

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 25 391/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e nos n.ºs 1 e 5 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro:

1 — Requisito à Direcção-Geral dos Impostos o funcionário Pedro Manuel Lagoa Timóteo para exercer funções de apoio administrativo e técnico no meu Gabinete, com salvaguarda de todos os direitos e regalias auferidos no lugar de origem, com efeitos a partir de 12 de Março de 2005.

2 — É revogado o meu despacho n.º 7172/2005, de 17 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de Abril de 2005.

23 de Novembro de 2005. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

Despacho n.º 25 392/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto:

1 — Determino que o funcionário Pedro Manuel Lagoa Timóteo, que presta apoio no meu Gabinete, fique autorizado a receber, com efeitos a partir de 12 de Março de 2005, pelo trabalho extraordinário realizado até 60% do vencimento fixado na tabela salarial para a respectiva categoria, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 27.º e no n.º 2 do artigo 30.º daquele decreto-lei e pelo trabalho efectuado ao abrigo do artigo 33.º do mesmo diploma legal.

2 — É revogado o meu despacho n.º 7169/2005, de 17 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de Abril de 2005.

23 de Novembro de 2005. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 25 393/2005 (2.ª série). — Considerando que o Banco Europeu de Investimento se propõe conceder à AdP — Águas de Portugal, S. P. G. S., S. A., um empréstimo global com duas tranches no montante de € 200 000 000 (tranche A) e de € 120 000 000 (tranche B), destinado ao projecto de investimento denominado «Águas de Portugal — II»;

Considerando que os beneficiários finais do referido empréstimo são as seguintes empresas participadas pela AdP — Águas de Portugal, S. P. G. S., S. A.: Águas do Minho e Lima, S. A., Águas do Centro, S. A., Águas do Oeste, S. A., SIMLIS — Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, S. A., SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A., Águas do Norte Alentejano, S. A., Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., e Águas do Zêzere e Côa, S. A.;

Considerando que o referido projecto de investimento se insere nos objectivos do Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais (PEAASAR), com manifesto interesse nacional, devido ao seu inegável impacte económico e social, ao nível da população servida quer com água potável, quer com drenagem e tratamento de águas residuais;

Considerando o parecer do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro;

Considerando que foi ouvido o Instituto de Gestão do Crédito Público (IGCP), nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 6.º dos respectivos Estatutos;

Instruindo o processo pela Direcção-Geral do Tesouro, ao abrigo do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro;

Autorizo, ao abrigo da delegação de competências do Ministro das Finanças e da Administração Pública proferida nos termos do despacho n.º 17 827/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de Agosto de 2005:

1 — A concessão da garantia pessoal do Estado, sob a forma de fiança, para cumprimento das obrigações de capital e juros da tranche A e da tranche B do empréstimo a contrair pela AdP — Águas de Portugal, S. P. G. S., S. A., junto do Banco Europeu de Investimento,

no montante de € 200 000 000 e € 120 000 000, respectivamente, nas condições que constam da ficha técnica em anexo.

2 — A fixação da taxa de garantia em 0,2% ao ano.

23 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

ANEXO

Ficha técnica do empréstimo

Mutuante — Banco Europeu de Investimento (BEI).

Mutuário — AdP — Águas de Portugal, S. G. P. S., S. A.

Beneficiários finais — Águas do Minho e Lima, S. A., Águas do Centro, S. A., Águas do Oeste, S. A., SIMLIS — Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, S. A., SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A., Águas do Norte Alentejano, S. A., Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., e Águas do Zêzere e Coa, S. A.

Projecto — Águas de Portugal — II.

Finalidade — financiamento de sistemas multimunicipais de abastecimento de água e de saneamento.

Montante:

Tranche A — € 200 000 000;

Tranche B € 120 000 000.

Prazo — 20 anos, podendo ir até 25 anos no caso de opção pelo regime de taxa fixa revisível ou taxa variável, sob condição de prestação de nova garantia aceitável pelo BEI.

Carência — sete anos.

Utilização:

Tranche A — escalonada até 30 de Setembro de 2006, até ao máximo de 20 utilizações, de montante não inferior a € 10 000 000 cada;

Tranche B — escalonada até 31 de Dezembro de 2006, até ao máximo de 12 utilizações, de montante não inferior a € 10 000 000 cada.

Amortizações — até ao máximo de 26 prestações semestrais consecutivas e crescentes.

Taxa de juro — taxa aberta, assumindo um dos regimes praticados pelo BEI (taxa fixa, taxa revisível e variável com margem variável ou margem fixa).

Juros — semestral ou trimestralmente, conforme o regime de taxa de juro escolhido.

Os juros relativos aos montantes submetidos ao regime de taxa fixa ou taxa fixa revisível são pagos semestral e postecipadamente e os juros relativos aos montantes submetidos ao regime de taxa variável são pagos trimestral e postecipadamente.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 11 257/2005 (2.ª série). — *Concurso SG/16/2005.* —

1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública de 28 de Novembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso misto com vista ao provimento de dois lugares da categoria de técnico profissional especialista principal, da carreira técnico-profissional, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, aprovado pela Portaria n.º 440-A/99, de 17 de Junho, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo um lugar a preencher por funcionário do quadro e um lugar a preencher por funcionário que a ele não pertença.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares referidos.

3 — Local de trabalho — Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em Lisboa.

4 — Remuneração — a correspondente ao escalão e índice aplicável à respectiva categoria, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — encontrar-se nas condições referidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e da alínea c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 — Conteúdo funcional — o previsto no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, nomeadamente funções de natureza executiva com aplicação de métodos e novas tecnologias de tratamento da informação, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos